



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS TEFÉ
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 056 – GDG/CTEF/IFAM, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM/CAMPUS TEFÉ, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram delegadas por meio da Portaria Nº1.107 - GR/IFAM, de 22 de junho de 2023, publicada no DOU Nº 118 de 23 de junho de 2023, e;

CONSIDERANDO o Art. 154, inciso XVII, do Regimento Geral do Instituto Federal do Amazonas;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL ao servidor abaixo citado, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, Nível de Classificação C, Padrão de Vencimento: 014, pertencente ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – PCCTAE, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, *Campus Tefé*.

SLAPE	SERVIDOR	INTERTISTÍCIO	DE	PARA	EFEITOS
2204485	ALFRANS DA MATA BATALHA	02/03/2025 a 01/03/2026	C 014	C 015	02/03/2026

Art. 2º À Coordenação de Gestão de Pessoas – CGP, para as providências que se fizerem necessárias.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.
Gabinete do *Campus Tefé*, 04 de março de 2026

MARTINHO CORREIA
BARROS:03272972471

MARTINHO CORREIA BARROS:03272972471
Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de
vinculação legal
IFAM - Campus Tefé

Martinho Correia Barros
Diretor-Geral – Campus Tefé
Portaria nº 1.107 – GR/IFAM, de 22/06/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS TEFÉ
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 057 – GDG/CTEF/IFAM, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM/CAMPUS TEFÉ, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram delegadas por meio da Portaria Nº1.107 - GR/IFAM, de 22 de junho de 2023, publicada no DOU Nº 118 de 23 de junho de 2023, e;

CONSIDERANDO o Art. 154, inciso XVII, do Regimento Geral do Instituto Federal do Amazonas;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL ao servidor abaixo citado, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE DE ALUNOS, Nível de Classificação C, Padrão de Vencimento: 013, pertencente ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – PCCTAE, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, *Campus Tefé*.

SLAPE	SERVIDOR	INTERTISTÍCIO	DE	PARA	EFEITOS
2311869	ANTÔNIA SARAIVA ARAÚJO	04/11/2024 a 03/11/2025	C 013	C 014	27/02/2026

Art. 2º À Coordenação de Gestão de Pessoas – CGP, para as providências que se fizerem necessárias.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.
Gabinete do *Campus Tefé*, 04 de março de 2026

MARTINHO CORREIA
BARROS:03272972471

MARTINHO CORREIA BARROS:03272972471
Eu estou aprovando este documento com
minha assinatura de vinculação legal
IFAM - Campus Tefé

Martinho Correia Barros
Diretor-Geral – Campus Tefé
Portaria nº 1.107 – GR/IFAM, de 22/06/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS TEFÉ
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 058 – GDG/CTEF/IFAM, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM/CAMPUS TEFÉ, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.107 - GR/IFAM, de 22 de junho de 2023, publicada no DOU Nº 118 de 23 de junho de 2023, e;

Considerando o Art. 154, inciso XVII, do Regimento Geral do Instituto Federal do Amazonas;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 294 – GDG/CTEF/IFAM, de 17 de dezembro de 2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem o **Comitê Local Disciplinar**, no âmbito do IFAM/Campus Tefé:

Nº	SERVIDOR(A)	FUNÇÃO
1	José Victor Ferreira Sousa	Presidente
2	Mateus José dos Santos	Vice-Presidente
3	Elson Alves de Moura	Membro
4	Juliana Soares de Oliveira	Membro
5	Marmudy Almeida das Chagas	Membro
6	Remo Lima Cunha	Membro
7	Roselaine Sanchez da Silva de Oliveira	Membro
8	Willian Rodrigues Carvalho	Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor **na data de sua publicação**.

Art. 4º Ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão e Coordenação de Gestão de Pessoas para providências cabíveis.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.
Gabinete do *Campus Tefé*, 04 de março de 2026.

MARTINHO CORREIA
BARROS:03272972471

MARTINHO CORREIA BARROS:03272972471
Eu estou aprovando este documento com
minha assinatura de vinculação legal
IFAM - Campus Tefé

Martinho Correia Barros
Diretor-Geral – Campus Tefé
Portaria nº 1.107 – GR/IFAM, de 22/06/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS TEFÉ
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 059 – GDG/CTEF/IFAM, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM/CAMPUS TEFÉ, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.107 – GR/IFAM, de 22 de junho de 2023, publicada no DOU Nº 118 de 23 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – ESTABELECE o horário de funcionamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM) Campus Tefé de segunda a sexta-feira, da seguinte forma:

- I - O Campus funcionará, ininterruptamente, **das 7h às 22h40**, de segunda a sexta-feira.
- II - Para fins de organização das atividades administrativas e acadêmicas, serão considerados os seguintes turnos:
 - a) Turno Matutino: 7h00 às 12h00;
 - b) Turno Vespertino: 13h30 às 18h00;
 - c) Turno Noturno: 18h30 às 22h00.

Art. 2º – O horário de atendimento ao público, em cada departamento, coordenação e setor, será fixado pelo respectivo chefe do Departamento, respeitando o horário de funcionamento estabelecido no Art. 1º.

Art. 3º – O horário de funcionamento do Campus, em sábados letivos, seguirá a programação do calendário acadêmico vigente e dos horários estabelecidos pelo Departamento de Ensino Pesquisa e Extensão (DEPE).

Art. 4º – Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral do Campus.

Art. 5º – Fica **revogada** a Portaria nº 008 – GDG/CTEF/IFAM, de 14 de janeiro de 2025.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.
Gabinete do Campus Tefé, 04 de março de 2026.

MARTINHO CORREIA BARROS:03272972471
Eu estou aprovando este documento com
minha assinatura de vinculação legal
IFAM - Campus Tefé

Martinho Correia Barros
Diretor-Geral – Campus Tefé
Portaria nº 1.107 – GR/IFAM, de 22/06/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS TEFÉ
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 060 - GDG/CTEF/IFAM, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM/CAMPUS TEFÉ, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.107 – GR/IFAM, de 22 de junho de 2023, publicada no DOU nº 118, de 23 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 264 – GDG/CTEF/IFAM, de 12 de novembro de 2025, que passa a vigorar com a redação estabelecida nesta Portaria.

Art. 2º Estabelecer o exercício dos(as) servidores(as) Técnico-Administrativos(as) em Educação (TAEs) e Docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) lotados(as) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM/Campus Tefé, da seguinte forma:

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL			
Nº	SERVIDOR(A)	SIAPE	CARGO
1	ELAINE CRISTINA VAZ QUINTELLA GARCIA DE OLIVEIRA	1265611	Administrador
2	GOLDEMA FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA	2193270	Téc. Tecnologia da Informação
3	JÉSSICA BRUNA SANTOS FERREIRA	3326420	Assistente em Administração
4	NEUMA MARIA GOMES DO NASCIMENTO	3049035	Téc. em Assuntos Educacionais

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DAP			
Nº	SERVIDOR(A)	SIAPE	CARGO
1	ANDRÉ AYMOM BRITO DA SILVA	3385647	Contador
2	CARINA DIAS DA SILVA RODRIGUES	2110106	Administrador
3	JEFFERSON DA CRUZ FIDELES	3345367	Téc. em Contabilidade
4	JIMMY CARDOSO DA ASSUNÇÃO VARA	3326400	Assistente em Administração
5	JOANA OLIVEIRA DA FONSECA	2192694	Assistente em Administração
6	WILLIAN RODRIGUES CARVALHO	3407235	Assistente em Administração

DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - DEPE			
Nº	SERVIDOR(A)	SIAPE	CARGO
1	ALFRANS DA MATA BATALHA	2204485	Auxiliar de Biblioteca
2	ANTÔNIA SARAIVA ARAÚJO	2311869	Assistente de Alunos
3	CLEUDERSON DE OLIVEIRA BATALHA	1945867	Téc. Laboratório/Ciências
4	CHRISTIANE GADELHA DE VASCONCELOS	2299940	Assistente de Alunos
5	ERICK MICK OLIVEIRA DA SILVA	2221991	Assistente de Alunos
6	EUDIANE PARENTES MENDES	2192120	Enfermeira
7	FRANCISCO RIPARDO MAIA	2192019	Assistente Social
8	IRENE DA MATA CACHEADO DO NASCIMENTO	1109088	Pedagoga
9	JEYDISSON DA SILVA VICENTE	3489028	Téc. Laboratório/Informática
10	MARCOS EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	2192118	Psicólogo
11	MARMUDY ALMEIDA DAS CHAGAS	3339168	Téc. em Agropecuária



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS TEFÉ
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

12	PAULO ROBERTO NUNES DE MENEZES	2193271	Engenheiro Agrônomo
13	RENATA GOMES DE LIMA MELO	2336615	Nutricionista
14	SEBASTIÃO LUCIANO NOGUEIRA	2193388	Téc. em Enfermagem

COORDENAÇÃO GERAL DE ENSINO - CGE			
Nº	SERVIDOR(A)	SIAPE	CARGO
1	ABRAÃO CAETANO MENDES	1309368	Professor EBTT
2	ALISON JOSÉ LOPES DA SILVA	2297011	Professor EBTT
3	ANDRÉ RESPLANDES MARTINS	1004515	Professor EBTT
4	CLEVER GUSTAVO DE CARVALHO PINTO	2214129	Professor EBTT
5	DANIELE FARIAS GAIA	2398383	Professor EBTT
6	DANILO CAVALCANTE BRAZ	1057088	Professor EBTT
7	ELSON ALVES DE MOURA	2296624	Professor EBTT
8	EWERTON MAIA BARBOSA	1586507	Professor EBTT
9	FELIPE DE JESUS PADILHA	3346547	Professor EBTT
10	FERNANDO HENRIQUE TEÓFILO DE ABREU	3262616	Professor EBTT
11	FRANCISCO ROSA DA ROCHA	2112401	Professor EBTT
12	HELDER OLIVEIRA FRAZÃO	2110293	Professor EBTT
13	HIGSON DO NASCIMENTO VAZ	2229369	Professor EBTT
14	JACOB VIEIRA NUNES	1219574	Professor EBTT
15	JÉSSICA YELLE FERREIRA CORDEIRO	3504881	Professor EBTT
16	JOAQUIM DOS SANTOS FERREIRA	1657674	Professor EBTT
17	JOSÉ VICTOR FERREIRA SOUSA	3388078	Professor EBTT
18	JULIANA SOARES DE OLIVEIRA	3294700	Professor EBTT
19	JULIO DOS SANTOS DA SILVA	3429264	Professor EBTT
20	LEIDIJANE ROLIM DA SILVA	1013680	Professor EBTT
21	MARCOS VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO SIMÃO	1143180	Professor EBTT
22	MARTINHO CORREIA BARROS	2114997	Professor EBTT
23	MATEUS JOSÉ DOS SANTOS	3440199	Professor EBTT
24	RAIMUNDO GONÇALVES DE ARAÚJO	2217282	Professor EBTT
25	REMO LIMA CUNHA	2636537	Professor EBTT
26	ROBERTO CASTRO DA SILVA	3209144	Professor EBTT
27	ROGÉRIO DE LIMA FERREIRA	3504918	Professor EBTT
28	ROSELAINÉ SANCHEZ DA SILVA DE OLIVEIRA	3387382	Professor EBTT
29	SAYMON ALENCAR DE MENEZES	3416449	Professor EBTT
30	SEBASTIÃO SAMPAIO DE QUEIROZ	2210798	Professor EBTT
31	SILVIA QUIRINO DA SILVA RODRIGUES	3437228	Professor EBTT
32	TATIANA GAION MALOSSO	2110718	Professor EBTT
33	TAYANNE DA SILVA LOPES	3488374	Professor EBTT
34	VERÔNICA LIMA FERNANDO	3426249	Professor EBTT
35	WILLIAN FUNKE	3208797	Professor EBTT

Art. 3º Conceder exercício provisório nas respectivas Unidades Organizacionais (UORGs) aos servidores nomeados em cargo ou designados em função de chefia com atribuição de gestor de equipe, os quais retornarão automaticamente ao seu ambiente organizacional de origem ao final da nomeação ou designação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS TEFÉ
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

Art. 5º À Coordenação de Gestão de Pessoas – CGP para providências.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.
Gabinete do *Campus Tefé*, 04 de março de 2026.

MARTINHO CORREIA MARTINHO CORREIA BARROS:03272972471
BARROS:03272972471 Eu estou aprovando este documento com
minha assinatura de vinculação legal
IFAM - Campus Tefé

Martinho Correia Barros
Diretor-Geral – Campus Tefé
Portaria nº 1.107 – GR/IFAM, de 22/06/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS TEFÉ
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 061 - GDG/CTEF/IFAM, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM/CAMPUS TEFÉ, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.107 – GR/IFAM, de 22 de junho de 2023, publicada no DOU Nº 118 de 23 de junho de 2023, e;

CONSIDERANDO o Art. 154, inciso XVII, do Regimento Geral do Instituto Federal do Amazonas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) constantes no quadro abaixo para comporem a **Comissão de Heteroidentificação**, que atuará como banca responsável pela aferição das autodeclarações de candidatos(as) pretos, pardos e indígenas (PPI) do **Programa Partiu IF – Campus Tefé (2ª Edição)**, no âmbito do IFAM/Campus Tefé:

BANCA PRINCIPAL	
Servidor	Função na Comissão
Verônica Lima Fernando	Presidenta
Danilo Cavalcante Braz	Vice-Presidente
Francisco Ripardo Maia	Membro
Juliana Soares de Oliveira	Membro
Roselaine Sanchez da Silva de Oliveira	Membro

BANCA SUPLENTE	
Servidor	Função na Comissão
Francisco Rosa da Rocha	Membro Suplente
Leidijane Rolim da Silva	Membro Suplente
Marmudy Almeida das Chagas	Membro Suplente
Mateus José dos Santos	Membro Suplente
Willian Funke	Membro Suplente

Art. 2º Encaminhe-se ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE) para as devidas providências.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.
Gabinete do **Campus Tefé**, 09 de março de 2026.

MARTINHO CORREIA BARROS:03272972471
Eu estou aprovando este documento com
minha assinatura de vinculação legal
IFAM - Campus Tefé

Martinho Correia Barros
Diretor-Geral – Campus Tefé
Portaria nº 1.107 – GR/IFAM, de 22/06/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS TEFÉ
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 062 – GDG/CTEF/IFAM, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM/CAMPUS TEFÉ, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram delegadas por meio da Portaria Nº1.107 - GR/IFAM, de 22 de junho de 2023, publicada no DOU Nº 118 de 23 de junho de 2023, e;

CONSIDERANDO o Art. 154, inciso XVII, do Regimento Geral do Instituto Federal do Amazonas;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Análise de Repactuação e Reajuste de Contratos Administrativos**, com a finalidade de proceder à análise técnica dos pedidos de repactuação e reajuste apresentados pelas empresas contratadas no âmbito do Campus Tefé:

FUNÇÃO NA COMISSÃO	SERVIDOR(A)	SIAPÉ
Presidente	André Aymon Brito da Silva	3385647
Vice-Presidente	Jefferson da Cruz Fideles	3345367
Membro	Willian Rodrigues Carvalho	3407235
Membro	Jimmy Cardoso da Assunção Vara	3326400

§1º Poderão ser convidados a participar das análises, quando necessário, servidores de áreas técnicas, administrativas, financeiras ou jurídicas.

§2º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – Analisar os pedidos de repactuação e reajuste apresentados pelas empresas contratadas;

II – Verificar a documentação apresentada, incluindo planilhas de custos e formação de preços;

III – Avaliar a conformidade dos pedidos com a legislação vigente, convenções coletivas de trabalho, índices oficiais de reajuste e demais normativos aplicáveis;

IV – Manifestar-se quanto à viabilidade técnica e econômica dos pedidos apresentados;

V – Emitir Parecer ou Nota técnica em caráter decisório acerca da aprovação ou não dos pedidos de repactuação e reajuste;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS TEFÉ
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

VI – Solicitar diligências ou documentos complementares quando necessário à adequada instrução processual.

Art. 3º As análises realizadas pela Comissão terão caráter **técnico e decisório**, para aprovação ou não dos pedidos de repactuação ou reajuste dos Contratos Administrativos firmados com o Campus Tefé.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.
Gabinete do Campus Tefé, 10 de março de 2026.

MARTINHO CORREIA
BARROS:03272972471

MARTINHO CORREIA BARROS:03272972471
Eu estou aprovando este documento com
minha assinatura de vinculação legal
IFAM - Campus Tefé

Martinho Correia Barros

Diretor-Geral – Campus Tefé

Portaria nº 1.107 – GR/IFAM, de 22/06/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS TEFÉ
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 063 – GDG/CTEF/IFAM, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM/CAMPUS TEFÉ, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram delegadas por meio da Portaria Nº1.107 - GR/IFAM, de 22 de junho de 2023, publicada no DOU Nº 118 de 23 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Desfazimento de Bens de Informática Obsoletos**, no âmbito do IFAM/Campus Tefé:

- I – **GOLDEMA FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA**, SIAPE nº 2193270 – Presidente;
- II – **ANDRÉ AYMÓN BRITO DA SILVA**, SIAPE nº 3385647 – Membro;
- III – **JIMMY CARDOSO DA ASSUNÇÃO VARA**, SIAPE nº 3326400 – Membro;
- IV – **JEYDISSON DA SILVA VICENTE**, SIAPE nº 3489028 – Membro.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de **15 (quinze) dias** para a conclusão dos trabalhos, contados a partir de **16 de março de 2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.
Gabinete do Campus Tefé, 13 de março de 2026.

MARTINHO CORREIA BARROS:03272972471
MARTINHO CORREIA BARROS:03272972471
Eu estou aprovando este documento com
minha assinatura de vinculação legal
IFAM - Campus Tefé

Martinho Correia Barros
Diretor-Geral – Campus Tefé
Portaria nº 1.107 – GR/IFAM, de 22/06/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS TEFÉ
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 064 – GDG/CTEF/IFAM, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM/CAMPUS TEFÉ, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram delegadas por meio da Portaria Nº1.107 - GR/IFAM, de 22 de junho de 2023, publicada no DOU Nº 118 de 23 de junho de 2023, e;

CONSIDERANDO a Lei 12.772, de 28/12/2012, (com redação da MP nº 1.286/2024);

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 23754.000240/2026-34, de 06/03/2026;

CONSIDERANDO a Resolução nº 029/CONSUP/IFAM de 05/05/2025;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor abaixo citado, ocupante do cargo de Professor EBTT, com lotação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, *Campus Tefé*.

SIAPÉ	SERVIDOR	INTERSTÍCIO	DE	PARA	PONTOS	EFEITOS
2210798	SEBASTIÃO SAMPAIO DE QUEIROZ	09/03/2024 a 08/03/2026	B-4	C-1	83	09/03/2026

Art. 2º À Coordenação de Gestão de Pessoas – CGP, para as providências que se fizerem necessárias.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.
Gabinete do *Campus Tefé*, 13 de março de 2026.

MARTINHO CORREIA
BARROS:03272972471

MARTINHO CORREIA BARROS:03272972471
Eu estou aprovando este documento com
minha assinatura de vinculação legal
IFAM - Campus Tefé

Martinho Correia Barros
Diretor-Geral – Campus Tefé
Portaria nº 1.107 – GR/IFAM, de 22/06/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS TEFÉ
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 065 – GDG/CTEF/IFAM, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAM/CAMPUS TEFÉ, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.107 – GR/IFAM, de 22 de junho de 2023, publicada no DOU Nº 118 de 23 de junho de 2023, e;

CONSIDERANDO o Art. 154, inciso XVII, do Regimento Geral do Instituto Federal do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 212 - GDG/CTEF/IFAM, DE 29 de agosto de 2025.

Art. 2º Designar servidores e estudante para compor o **Comitê Local da Política de Assistência Estudantil**, no âmbito do IFAM/Campus Tefé, conforme quadro abaixo:

Nº	SERVIDOR(A)	FUNÇÃO
1	Mateus José dos Santos	DEPE / Presidente
2	Sebastião Luciano Nogueira	Setor de atenção biopsicossocial / Técnico em Enfermagem
3	Eudiane Parentes Mendes	Núcleo de Saúde
4	Francisco Ripardo Maia	Setor de seleção, acompanhamento e avaliação da assistência estudantil / Assistente Social
5	Francisco Rosa da Rocha	Representante docente
6	Manoela Alves Batista	Representante estudantil
7	Jimmy Cardoso da Assunção Vara	Representante Técnico-Administrativo em Educação
8	Jefferson da Cruz Fideles	Diretor de Administração e Planejamento
9	Marcos Eduardo Oliveira da Silva	Núcleo de Psicologia
10	José Victor Ferreira Sousa	Coordenador Geral de Ensino
11	Higson do Nascimento Vaz	COPEX
12	Tatiana Gaion Malosso	CAPNE

Art. 3º Ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão e Coordenação de Gestão de Pessoas para providências.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.
Gabinete do Campus Tefé, 18 de março de 2026.

MARTINHO CORREIA
BARROS:03272972471

MARTINHO CORREIA BARROS:03272972471
Eu estou aprovando este documento com
minha assinatura de vinculação legal
IFAM - Campus Tefé

Martinho Correia Barros
Diretor-Geral – Campus Tefé
Portaria nº 1.107 – GR/IFAM, de 22/06/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS TEFÉ
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 066 - GDG/CTEF/IFAM, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM/CAMPUS TEFÉ, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram delegadas por meio da Portaria Nº1.107 - GR/IFAM, de 22 de junho de 2023, publicada no DOU Nº 118 de 23 de junho de 2023, e;

CONSIDERANDO o Art. 154, inciso XVII, do Regimento Geral do Instituto Federal do Amazonas;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição do **Núcleo de Pesquisa e Inovação Tecnológica - NIT**, no âmbito do IFAM/Campus Tefé, que passa a ser composto pelo seguinte servidor:

I – **HIGSON DO NASCIMENTO VAZ**, SIAPE nº 2229369 – Responsável pelas atividades do núcleo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.
Gabinete do *Campus Tefé*, 18 de março de 2026.

MARTINHO CORREIA BARROS:03272972471
BARROS:03272972471

MARTINHO CORREIA BARROS:03272972471
Eu estou aprovando este documento com
minha assinatura de vinculação legal
IFAM - Campus Tefé

Martinho Correia Barros
Diretor-Geral – Campus Tefé
Portaria nº 1.107 – GR/IFAM, de 22/06/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS TEFÉ
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 067 - GDG/CTEF/IFAM, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM/CAMPUS TEFÉ, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram delegadas por meio da Portaria Nº1.107 - GR/IFAM, de 22 de junho de 2023, publicada no DOU Nº 118 de 23 de junho de 2023, e;

CONSIDERANDO o Art. 154, inciso XVII, do Regimento Geral do Instituto Federal do Amazonas;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição do **Núcleo de Programas e Projetos de Extensão – NUPEX**, no âmbito do IFAM/Campus Tefé, que passa a ser composto pelo seguinte servidor:

I – **JULIANA SOARES DE OLIVEIRA**, SIAPE nº 3294700 – Responsável pelas atividades do núcleo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.
Gabinete do *Campus Tefé*, 18 de março de 2026.

MARTINHO CORREIA BARROS:03272972471
BARROS:03272972471

MARTINHO CORREIA BARROS:03272972471
Eu estou aprovando este documento com
minha assinatura de vinculação legal
IFAM - Campus Tefé

Martinho Correia Barros
Diretor-Geral – Campus Tefé
Portaria nº 1.107 – GR/IFAM, de 22/06/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS TEFÉ
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 068 - GDG/CTEF/IFAM, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM/CAMPUS TEFÉ, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram delegadas por meio da Portaria Nº1.107 - GR/IFAM, de 22 de junho de 2023, publicada no DOU Nº 118 de 23 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO, a partir de **12 de março de 2026**, no nível de **DOUTOR**, ao servidor **MATEUS JOSÉ DOS SANTOS** - ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Pedagogia, matrícula SIAPE Nº 3440199, lotado no *Campus Tefé*, pelo título de **Doutor em Educação para a Ciência**, obtido pela Universidade Estadual Paulista - UNESP, de acordo com Art. 17 da Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Sem efeitos financeiros.

Art. 2º À Coordenação de Gestão de Pessoas – CGP, para as providências cabíveis.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.
Gabinete do *Campus Tefé*, 18 de março de 2026.

MARTINHO CORREIA BARROS:03272972471
BARROS:03272972471

MARTINHO CORREIA BARROS:03272972471
Eu estou aprovando este documento com
minha assinatura de vinculação legal
IFAM - Campus Tefé

Martinho Correia Barros
Diretor-Geral – Campus Tefé
Portaria nº 1.107 – GR/IFAM, de 22/06/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS TEFÉ
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 069 – GDG/CTEF/IFAM, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM/CAMPUS TEFÉ, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram delegadas por meio da Portaria Nº1.107 - GR/IFAM, de 22 de junho de 2023, publicada no DOU Nº 118 de 23 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO, no período de **06/04/2026 a 05/05/2026**, à servidora **ANTÔNIA SARAIVA ARAÚJO** – ocupante do cargo efetivo de Assistente de Aluno, matrícula SIAPE n.º 2311869, lotada no Campus Tefé.

Art. 2º O afastamento terá como finalidade a participação no curso “**PROJETOS E INOVAÇÃO NA EDUCAÇÃO**”, com carga horária de 150 horas, ministrado pela Empresa POTESTATEM TECNOLOGIA, SERVIÇOS E EDUCAÇÃO (CNPJ: 19.543.624/0001-83).

Art. 3º A licença será concedida assegurada a remuneração integral do cargo, com base no art. 87 da Lei n.º 8.112/90 e art. 10, §4º do Decreto Federal n.º 5.707/2006.

Art. 4º À Coordenação de Gestão de Pessoas – CGP, para as providências que se fizerem necessárias.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.
Gabinete do Campus Tefé, 27 de março de 2026.

MARTINHO CORREIA
BARROS:03272972471

MARTINHO CORREIA BARROS:03272972471
Eu estou aprovando este documento com minha
assinatura de vinculação legal
IFAM - Campus Tefé

Martinho Correia Barros
Diretor-Geral – Campus Tefé
Portaria nº 1.107 – GR/IFAM, de 22/06/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS TEFÉ
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 070 – GDG/CTEF/IFAM, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM/CAMPUS TEFÉ, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram delegadas por meio da Portaria Nº1.107 - GR/IFAM, de 22 de junho de 2023, publicada no DOU Nº 118 de 23 de junho de 2023, e;

CONSIDERANDO o Art. 154, inciso XVII, do Regimento Geral do Instituto Federal do Amazonas;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL à servidora abaixo citada, ocupante do cargo efetivo de NUTRICIONISTA, Nível de Classificação E, Padrão de Vencimento: 013, pertencente ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – PCCTAE, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, *Campus Tefé*.

SIAPÉ	SERVIDORA	INTERESTÍCIO	DE	PARA	EFEITOS
2336615	RENATA GOMES DE LIMA MELO	26/03/2025 a 25/03/2026	E 013	E 014	26/03/2026

Art. 2º À Coordenação de Gestão de Pessoas – CGP, para as providências que se fizerem necessárias.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.
Gabinete do *Campus Tefé*, 27 de março de 2026

MARTINHO CORREIA BARROS:03272972471
Eu estou aprovando este documento com
minha assinatura de vinculação legal
IFAM - Campus Tefé

Martinho Correia Barros
Diretor-Geral – Campus Tefé
Portaria nº 1.107 – GR/IFAM, de 22/06/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS TEFÉ
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 071 – GDG/CTEF/IFAM, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM/CAMPUS TEFÉ, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram delegadas por meio da Portaria Nº1.107 - GR/IFAM, de 22 de junho de 2023, publicada no DOU Nº 118 de 23 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão responsável pelo planejamento e execução das atividades relacionadas à configuração da cozinha da nova sede do IFAM/Campus Tefé, em articulação com a Pró-Reitoria de Administração (PROAD):**

Função	Nome	SIAPÉ
Presidente	Sebastião Luciano Nogueira	2193388
Membro	Francisco Ripardo Maia	2192019
Membro	Eudiane Parentes Mendes	2192120
Membro	Jimmy Cardoso da Assunção Vara	3326400
Membro	Marcos Eduardo Oliveira da Silva	2192118

Art. 2º A Comissão deverá desenvolver suas atividades em articulação com a Pró-Reitoria de Administração (PROAD), visando à adequada estruturação e funcionamento da cozinha da nova sede do Campus.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.
Gabinete do Campus Tefé, 27 de março de 2026.

MARTINHO CORREIA
BARROS:03272972471

MARTINHO CORREIA BARROS:03272972471
Eu estou aprovando este documento com
minha assinatura de vinculação legal
IFAM - Campus Tefé

Martinho Correia Barros
Diretor-Geral – Campus Tefé
Portaria nº 1.107 – GR/IFAM, de 22/06/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS TEFÉ
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 072 – GDG/CTEF/IFAM, DE 31 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAM/CAMPUS TEFÉ, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram delegadas por meio da Portaria Nº1.107 - GR/IFAM, de 22 de junho de 2023, publicada no DOU Nº 118 de 23 de junho de 2023, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.867, de 17 de abril de 1996, que estabelece a obrigatoriedade do controle eletrônico de assiduidade e pontualidade no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, modernizar e conferir maior transparência ao controle de frequência dos servidores do IFAM/Campus Tefé;

CONSIDERANDO que o adequado controle da jornada de trabalho resguarda a Administração e os servidores;

CONSIDERANDO, por fim, a possibilidade de flexibilização de horários, desde que preservado o interesse público e a continuidade dos serviços;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 1º O horário de funcionamento das unidades administrativas do IFAM/Campus Tefé e a jornada de trabalho dos servidores obedecerão ao disposto nesta Portaria, em complemento à legislação vigente.

Art. 2º O horário normal de funcionamento do IFAM/Campus Tefé será de 07h00 às 22h40, de segunda a sexta-feira.

§ 1º O horário de atendimento ao público será de 08h00 às 11h00 e de 14h00 às 17h00.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS TEFÉ
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

§ 2º O setor de Protocolo funcionará no horário de 08h00 às 11h00 e de 14h00 às 17h00.

§ 3º As Diretorias, Coordenações, setores e núcleos administrativos do IFAM/Campus Tefé poderão propor horários específicos de funcionamento, observados os horários de funcionamento do Campus, os quais deverão ser previamente discutidos e autorizados pelas chefias imediatas e homologados por meio de Ordem de Serviço da Direção-Geral.

CAPÍTULO II
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 3º A jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos em exercício no IFAM/Campus Tefé será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em 8 (oito) horas diárias, resguardados os casos previstos em legislação específica.

§ 1º No cumprimento da jornada semanal de 40 horas, o intervalo para refeição e descanso será de, no mínimo, 1 (uma) hora e, no máximo, 3 (três) horas.

§ 2º Os servidores ocupantes de Cargos de Direção (CD) ou Função Gratificada (FG) submetem-se ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocados sempre que houver interesse da Administração.

§ 3º Incluem-se no disposto no § 2º os servidores que estiverem exercendo encargos de substituição durante o afastamento regulamentar do titular.

§ 4º Os servidores amparados por jornada de trabalho diferenciada não fazem jus ao intervalo previsto no § 1º e poderão ser designados para cargos ou funções de confiança, desde que cumpram o regime de integral dedicação.

Art. 4º Caberá às chefias imediatas informar à Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus os horários de início e término da jornada de trabalho e dos intervalos de cada servidor, compatibilizando as necessidades do serviço com as situações individuais, sem prejuízo ao atendimento interno e ao público.

Art. 5º O servidor perderá:

I. a remuneração do dia em que faltar ao serviço, sem motivo justificado;

II. a parcela proporcional da remuneração correspondente a atrasos, saídas antecipadas ou ausências, ressalvadas as concessões previstas no art. 97 da Lei nº 8.112/1990 e a possibilidade de compensação até o mês subsequente (30 dias).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS TEFÉ
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

Parágrafo único. As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou força maior também poderão ser compensadas, desde que comunicadas previamente à chefia imediata, sendo consideradas como de efetivo exercício.

Art. 6º Será concedido horário especial ao servidor, sem prejuízo da remuneração, nas seguintes situações, observadas as disposições da Lei nº 8.112/1990:

I. quando o servidor for pessoa com deficiência, comprovada por perícia médica oficial, que poderá indicar, inclusive, a necessidade de tratamento continuado durante parte da jornada;

II. quando o cônjuge, filho ou dependente legal do servidor for pessoa com deficiência, mediante comprovação por perícia médica oficial da necessidade de assistência direta do servidor;

III. quando o servidor for estudante regularmente matriculado em curso de educação formal, comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de expediente do Campus, respeitada a duração semanal do trabalho;

IV. quando o servidor vier a desempenhar atividades de instrutoria, tutoria ou formação em cursos ou programas de capacitação institucional, previamente autorizados pela Administração.

§ 1º Na hipótese do inciso I, não será exigida compensação de horário.

§ 2º Nos casos dos incisos II, III e IV, será exigida a compensação da carga horária, respeitados os limites legais.

§ 3º Considera-se educação formal, para fins do inciso III, os cursos regulares de nível médio, graduação ou pós-graduação, devidamente reconhecidos pelo órgão competente.

§ 4º O cumprimento da jornada semanal do servidor estudante deverá ocorrer dentro do horário de funcionamento do Campus. Na impossibilidade, poderá ser requerido ajuste excepcional à Coordenação de Gestão de Pessoas, devidamente justificado.

§ 5º Não será concedido horário especial ao servidor estudante se houver oferta do mesmo curso em horário compatível com o expediente do Campus.

§ 6º O servidor beneficiado pelo horário especial deverá comunicar, no prazo de 5 (cinco) dias, eventual trancamento de matrícula ou de disciplina.

§ 7º A servidora lactante terá direito, durante a jornada de trabalho, a 1 (uma) hora de descanso para amamentação, podendo ser fracionada em dois períodos de 30 (trinta)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS TEFÉ
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

minutos, até que o filho complete 6 (seis) meses de idade, sem necessidade de compensação.

CAPÍTULO III DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 7º O controle de assiduidade e pontualidade dos servidores do IFAM/Campus Tefé será realizado por meio de sistema de ponto eletrônico.

§ 1º O registro da frequência poderá ocorrer por:

- I. Inserção de login e senha;
- II. Através de biometria;
- III. Lançamento de ocorrência pela chefia imediata, em casos excepcionais.

§ 2º A Administração deverá assegurar a disponibilização de infraestrutura adequada para o regular funcionamento do sistema de ponto eletrônico, observadas as normas expedidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e demais disposições legais aplicáveis, garantindo a autenticidade, a segurança e a fidedignidade dos registros de frequência.

Art. 8º Ficam dispensados do controle eletrônico de frequência os ocupantes de Cargos de Direção de CD3, CD2 e CD1, conforme regulamentação institucional.

Art. 9º Nos casos de afastamento a serviço, viagem oficial ou impossibilidade de registro eletrônico, o servidor deverá registrar a ocorrência no sistema ou apresentar relatório de atividades ou de viagem, para homologação da chefia imediata.

Parágrafo único. Nesses casos, o afastamento deverá ser informado e homologado quando do retorno do servidor.

Art. 10º O registro eletrônico de frequência deverá ser realizado no início e no término da jornada de trabalho, bem como na saída e no retorno do intervalo para refeição.

§ 1º O servidor que permanecer no local de trabalho durante o intervalo de refeição não poderá computar esse período como tempo de serviço, devendo registrar a saída e o retorno.

§ 2º Será admitida tolerância de até 15 (quinze) minutos nos registros de entrada e saída, desde que cumprido, no mínimo, 93,75% da jornada diária do servidor, inclusive nos casos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS TEFÉ
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

de horário especial sem prejuízo da remuneração, observadas as disposições da Lei nº 8.112/1990.

§ 3º A ausência de registro do intervalo de refeição, sem justificativa homologada, implicará desconto automático de 3 (três) horas.

Art. 11º Os servidores deverão exercer suas atividades dentro de sua jornada normal de trabalho. Havendo a necessidade de prorrogação da jornada, esta deverá ser comunicada à chefia imediata, com a devida justificativa registrada no sistema.

§ 1º Após o fechamento do mês, as chefias imediatas terão até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente para homologar a frequência dos servidores sob sua responsabilidade.

§ 2º É de responsabilidade do servidor o lançamento tempestivo de afastamentos e ocorrências no sistema, até o último dia do mês.

§ 3º No fechamento do mês, a chefia imediata deverá autorizar ou não as horas excedentes ou faltantes, por meio da homologação das ocorrências.

§ 4º Após a homologação, o sistema realizará automaticamente a compensação entre créditos e débitos de horas.

§ 5º Em casos excepcionais e devidamente justificados, poderá ser autorizada compensação superior a 2 (duas) horas diárias, desde que dentro do horário de funcionamento do Campus.

Art. 12º Eventuais inconsistências no registro eletrônico da jornada deverão ser comunicadas pelo servidor, por meio do sistema próprio ou por comunicação formal à chefia imediata, que decidirá de forma motivada e fundamentada, podendo homologar ou não a justificativa apresentada, consideradas situações excepcionais ou imprevistas que tenham impedido o registro regular do ponto, a fim de evitar prejuízo indevido ao servidor.

§ 1º Caso a justificativa não seja homologada, o servidor deverá compensar a carga horária até o mês subsequente, sob pena de atribuição de falta.

Art. 13º Caso o servidor possua crédito de horas ao final do mês, deverá usufruí-lo até, no máximo, o mês subsequente, observados o interesse da Administração e o limite de 2 (duas) horas diárias.

§ 1º O usufruto dos créditos (horas saldo) deverão ser previamente solicitadas e informadas para a chefia imediata.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS TEFÉ
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

§ 2º O crédito não usufruído no prazo de 30 (trinta) dias será automaticamente cancelado.

§ 3º Em caso de débito de horas, a compensação deverá ocorrer até o mês subsequente.

§ 4º Toda compensação deverá ocorrer dentro do horário de funcionamento do Campus.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º É vedado às chefias imediatas estabelecer jornada de trabalho em desacordo com esta Portaria.

Art. 15º A responsabilidade pela supervisão e controle da frequência dos servidores é da chefia imediata formalmente designada.

Art. 16º Compete à Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus acompanhar, consolidar e adotar as providências administrativas decorrentes do controle de frequência, inclusive quanto a lançamentos em folha, quando cabíveis.

Art. 17º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Gestão de Pessoas e pela Direção-Geral do IFAM/Campus Tefé, em articulação com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Art. 18º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.
Gabinete do *Campus Tefé*, 31 de março de 2026

MARTINHO CORREIA
BARROS:03272972471
BARROS:03272972471

MARTINHO CORREIA
BARROS:03272972471
Eu estou aprovando este documento com
minha assinatura de vinculação legal
IFAM - Campus Tefé

Martinho Correia Barros
Diretor-Geral – Campus Tefé
Portaria nº 1.107 – GR/IFAM, de 22/06/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS TEFÉ
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004 - GDG/CTEF/IFAM, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAM/CAMPUS TEFÉ, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram delegadas por meio da Portaria Nº1.107 - GR/IFAM, de 22 de junho de 2023, publicada no DOU Nº 118 de 23 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de acesso à docente **Juliana Soares de Oliveira** ao módulo integrado do **Controle de Registros Acadêmicos (CRA)**, com a finalidade de realizar a coleta de dados acadêmicos necessários ao desenvolvimento do projeto de pesquisa **PVD2553-2025**.

Art. 2º O acesso concedido destina-se exclusivamente à obtenção de informações acadêmicas indispensáveis à execução das atividades de pesquisa vinculadas ao referido projeto, devendo ser observado o sigilo e as normas institucionais relativas ao uso e tratamento de dados.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.
Gabinete do Campus Tefé, 09 de março de 2026.

MARTINHO CORREIA
BARROS:03272972471

MARTINHO CORREIA BARROS:03272972471
Eu estou aprovando este documento com
minha assinatura de vinculação legal
IFAM - Campus Tefé

Martinho Correia Barros
Diretor-Geral – Campus Tefé
Portaria nº 1.107 – GR/IFAM, de 22/06/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS TEFÉ
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 005 - GDG/CTEF/IFAM, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM/CAMPUS TEFÉ, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram delegadas por meio da Portaria Nº1.107 - GR/IFAM, de 22 de junho de 2023, publicada no DOU Nº 118 de 23 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à **Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio** e ao **Setor de Educação Física, Esporte e Lazer** do IFAM/Campus Tefé a realização de **levantamento detalhado de todo o material esportivo existente no Campus**, incluindo equipamentos, acessórios e demais itens utilizados nas atividades esportivas.

Art. 2º O levantamento deverá contemplar a identificação e a relação dos materiais encontrados, incluindo, quando houver, as respectivas informações patrimoniais.

Art. 3º O relatório contendo o levantamento dos materiais deverá ser encaminhado à Direção-Geral no prazo de até **15 (quinze) dias**, a contar da ciência desta Ordem de Serviço, para fins de adoção dos encaminhamentos administrativos necessários, especialmente quanto à eventual transferência de responsabilidade pela gestão desses materiais.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.
Gabinete do Campus Tefé, 10 de março de 2026.

MARTINHO CORREIA BARROS:03272972471
BARROS:03272972471

MARTINHO CORREIA BARROS:03272972471
Eu estou aprovando este documento com
minha assinatura de vinculação legal
IFAM - Campus Tefé

Martinho Correia Barros
Diretor-Geral – Campus Tefé
Portaria nº 1.107 – GR/IFAM, de 22/06/2023